ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

PLEITO 2024/2027

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IÚNA - ES, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 2259/2009 e Leis Complementares 2579/2015 e 2792/2018 e Decreto Municipal 049/2022, torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução CMDCA 07 de 22 de março de 2023.

Considerando o disposto publicado no Edital 01/2023, publicado em 30 de março de 2023:

> **6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

> **16.9**. Poderão ser acrescidos períodos de tempo para análises de documentação e correção das avaliações, abertura de novos prazos para inscrições ou aplicação de nova avaliação, caso não haja número de inscritos suficientes ou aprovados para o Pleito Eleitoral, de acordo com justificativa, normas e regras feitas pela Comissão Eleitoral e validada pelo CMDCA em reunião extraordinária, com ampla divulgação e comunicação imediata ao Ministério Público.

16.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

E ainda a publicação da Lei Municipal 3.034/2023 que altera a Lei Municipal 2259/2009, principalmente na formação da CMDCA e também a impossibilidade de reunião presencial em tempo hábil para decidir sobre determinado fim, fica retificado o tempo contido no item 6.1 do Edital 01/20223, sendo:

Onde lê-se: "**6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha";

Agora lê-se: "**6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha";

Publique-se

Iúna, 10 de abril de 2023

POLIANA LOPES DE FREITAS
PRESIDENTE DO CMDCA